



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Assunto: Exercício do direito de audição da RAM, ao abrigo do no n.º 2 do artigo 229.º da CRP e do artigo 142.º do Regimento da Assembleia da República

Proposta ou Projeto: Proposta de Lei n.º 14/XIV (ALRAM) - Procede à alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, e ao Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária e Aduaneira - Pelo direito das Regiões Autónomas à receita fiscal de IRC resultante dos rendimentos obtidos no seu território

PARECER

Com a presente proposta pretende-se, em suma, a alteração das regras declarativas com a obrigatoriedade da entrega do Anexo C constante do Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, que aprova o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, no sentido de obter uma clarificação do imposto efetivamente devido às Regiões Autónomas, nos termos da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro.

Concordamos na íntegra com a medida consubstanciada nesta proposta de Lei, que corresponde a uma das reivindicações que tem sido feita por este Governo Regional, nesta matéria.

Nesse sentido, emitimos parecer favorável à iniciativa legislativa em apreço.